



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 2.344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 34/2024-L, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças - Autógrafo nº 2.371, 05/11/2024)

Acrescenta Parágrafo Único no Art. 2º, da Lei nº 2.316, de 20 de março de 2024, que fixa o subsídio dos Vereadores para a 9ª Legislatura – 2025/2028.

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2.316, de 20 de março de 2024, que fixa o subsídio dos Vereadores para a 9ª Legislatura – 2025/2028, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 2º

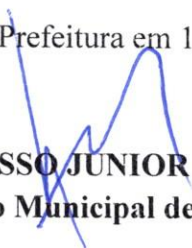
Parágrafo Único – Em hipótese alguma haverá reajuste automático dos subsídios fixados por esta lei, restando absolutamente vedada qualquer forma de aplicação daquela forma de majoração.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 13 de novembro de 2024.


ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura em 13/11/2024


LAVERIO RUSSO JUNIOR
Diretor do Departamento Municipal de Finanças